



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014000010850**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 53/2015**

**CONTRATO Nº 093 /2015**

**VALOR DO CONTRATO R\$ 219.000,00**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

**a) Como CONTRATANTE:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68 e pelo Secretário de Governo, **IDÉSIO MASIERO**, portador da cédula de identidade n.º6.994.125-7 e do CPF n.º385.541.438-68.

**b) Como CONTRATADA:**

**MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida João Furtado Gouveia Sobrinho, n.º300, Residencial Villa Ravenna, neste município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º56.681.562/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **CASSIO ANDRADE PEROCCO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º14.524.587-1 SSP/SP e do CPF/MF n.º102.642.028-80.

**Cláusula II - OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação de equipamentos para ampliação da rede de monitoramento com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 53/2015, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento.

**Cláusula III - DOS PREÇOS**

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

LOTE	Qtd	Un	Descrição	Marca/mo delo	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
01						
1.1	14	UN	POSTE METÁLICO PADRÃO RADAR. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Sá Metais	1.012,00	14.168,00
1.2	10	UN	ILUMINADOR IR A LED COM SUPORTE. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Pumatronix	2.870,00	28.700,00
1.3	10	UN	CAMERA IP COM LENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Pumatronix	4.830,00	48.300,00
1.4	01	UN	DISPOSITIVO DE CAPTURA PARA 4 FAIXAS. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Multiway	12.791,00	12.791,00
1.5	04	UN	SUPORTE PARA RESERVA TÉCNICA - Suporte metálico para acomodar reserva de cabo no poste, fabricado em aço carbono 1010/1020, com acabamento zincado a quente.	ARJ	45,00	180,00
1.6	03	UN	DISPOSITIVO DE CAPTURA 2 FAIXAS. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Multiway	10.800,00	32.400,00
1.7	20	UN	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	XPS	220,00	4.400,00
1.8	10	UN	EXTENSÃO DUPLEX SM SC-PC - 2,5m.	Furukawa	78,00	780,00
1.9	08	UN	CONVERSOR DE MIDIA RJ45. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Planet	674,00	5.392,00
1.10	04	UN	NO-BREAK.	APC	410,00	1.640,00

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

			Em conformidade com o Anexo I do Edital.			
1.11	10	UN	CÂMERA SPEED DOME DE 1.3 MEGAPIXEL. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Intelbras	1.520,00	15.200,00
1.12	820	M	CABO ÓPTICO AUTOSUSTENTADO COM 06 FIBRAS ÓPTICAS. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Furukawa	4,20	3.444,00
1.13	10	UN	LAÇO INDUTIVO PARA 2 E 4 FAIXAS. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Multiway	258,00	2.580,00
1.14	200	M	CABO DE REDE BLINDADO Cat5e - Cabo fabricado de acordo com as normas técnicas EIA/TIA 568, com tripla proteção ( Polietileno, PVC, STP).	Furukawa	8,00	1.600,00
1.15	820	M	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO AÉREO PARA 12 ou 6 FIBRAS. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Multiway	10,00	8.200,00
1.16	25	UN	SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Multiway	29,00	725,00
1.17	10	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA OS PONTOS DE CAPTURA, POR FAIXA DE ROLAGEM. Em conformidade com o Anexo I do Edital.	Multiway	3.850,00	38.500,00
<b>Valor Global R\$</b>					<b>219.000,00</b>	

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.02 – Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Segurança Pública, 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.100.66 – Fdocamp/Sist Reg de Videomonitoramento, 06.182.0005.1.004 – Impl/Ampl Prog Estrat Serv. Públicos e Mob. Ur, através da nota de empenho n.º4364-000 no valor de R\$ 47.425,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.02 – Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Segurança Pública, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 01.100.03 – FMSP-Fundo Municipal de Segurança Pública, 06.182.0005.1.004 – Impl/Ampl Prog Estrat Serv. Públicos e Mob. Urb, através da nota de empenho n.º4365-000, no valor de R\$ 25.378,53 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.02 – Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Segurança Pública, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, 02.100.66 – Fdocamp/Sist Reg de Videomonitoramento, 06.182.0005.1.004 – Impl/Ampl Prog Estrat Serv. Públicos e Mob. Urb, através da nota de empenho n.º4366-000, no valor de R\$ 78.253,47 (setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 – Secretaria de Governo, 02.02.02 – Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Segurança Pública, 4.4.90.30.00 – Material de Consumo, 02.100.66 – Fdocamp/Sist Reg de Videomonitoramento, 06.182.0005.1.004 – Impl/Ampl Prog Estrat Serv. Públicos e Mob. Urb, através da nota de empenho n.º4367-000, no valor de R\$ 67.943,00 (sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais).

#### **Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS**

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

### **Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a aprovação do Órgão concedente (AGEMCAMP) da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

### **Cláusula VI - DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

6.2 - O prazo total para a execução dos serviços **é de 120 (cento e vinte) dias**, contados na forma acima estabelecida e conforme Anexo I do Edital.

### **Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)



## Prefeitura do Município de Itatiba

### Secretaria dos Negócios Jurídicos

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 - Obrigações da Contratada:**

8.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.4 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.5 - Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 53/2015, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.6 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

8.1.7 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.1.8 - Manter as condições de habilitação exigidas na licitação do Edital de Pregão n.º 53/2015.

### **8.2 - Obrigações da Contratante:**

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 16 (dezesesseis) meses.

9.1.1 - A garantia do serviço e dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a fim de substituir, corrigir ou refazer mediante notificação da Prefeitura Municipal de Itatiba os serviços que estiverem em desacordo com o especificado no Projeto com a AGEMCAMP.

### **Cláusula X - DAS SANÇÕES**

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **Cláusula XI- DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

### **Cláusula XII - DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 62/2015 e neste Contrato;



## Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

### **Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO**

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### **Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 53/2015 e do Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 09 JUN 2015

Pela Contratante:

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**IDÉSIO MASIERO**  
Secretário de Governo

Pela Contratada:

**MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**CASSIO ANDRADE PEROCCO**

Testemunhas:

**Michele Viviane Fumachi**

**Ana Laura Domingos Gaspar**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato nº -093 /2015, oriundo do  
Processo Administrativo nº 2014000010850, firmado em 09 JUN 2015

10

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br